Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória – ES
Vereador Anderson Goggi – PROGRESSISTAS

O Vereador Davi Esmael, com fundamento no artigo 67, § 2º, da Lei Orgânica, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lorenzo Pazolini, o seguinte

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

sobre o uso e a necessidade de fiscalização das bicicletas elétricas no Município de Vitória.

Considera-se o aumento expressivo do uso de bicicletas elétricas no município de Vitória/ES, a responsabilidade do poder público na fiscalização do trânsito — especialmente por meio da Guarda Municipal — e a importância da segurança de pedestres e condutores para garantir vias urbanas seguras e acessíveis.

Envio em anexo o boletim de ocorrência do acidente que aconteceu recentemente na Enseada do Suá, que demonstra a preocupação que temos de proteger também pedestres em nossas calçadas.

ATENÇÃO
As informações deverão ser prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 67, § 2o, da Leio Orgânica Municipal, sob pena de responsabilização por omissão, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal no. 8.429/1992: Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: ... II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Requerem-se, portanto, as seguintes informações:

1. Existe atualmente normatização municipal específica que trate do uso de bicicletas elétricas em Vitória/ES? Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia da legislação ou regulamentação vigente.

2. Quais são as atribuições da Guarda Municipal no que tange à fiscalização do uso de bicicletas elétricas nas vias públicas?

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300300033003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. Existem ações regulares de fiscalização e orientação por parte da Guarda Municipal ou de outros órgãos municipais? Quais são os procedimentos adotados?

4. Há registro de ocorrências ou acidentes envolvendo bicicletas elétricas em 2025? Em caso positivo, favor discriminar os dados disponíveis (número de casos, locais de maior incidência, envolvimento de pedestres etc.).

5. Que medidas estão sendo adotadas para garantir a segurança dos pedestres em relação ao uso de bicicletas elétricas, especialmente em áreas compartilhadas ou de grande fluxo?

6. Há previsão de campanhas educativas ou ações integradas voltadas à conscientização de condutores de bicicletas elétricas quanto às normas de trânsito e à convivência segura com pedestres e outros veículos?

O presente requerimento se justifica pela necessidade de melhor compreender o panorama atual da mobilidade por meio de bicicletas elétricas em Vitória, visando promover vias mais seguras, fiscalizadas e acessíveis para todos os cidadãos, conforme preconizam os princípios da mobilidade urbana sustentável e do trânsito seguro.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Palácio Atílio Vivacqua, 22 de abril de 2025.

_____

Vereador Davi Esmael – REPUBLICANO

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300300033003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM UNIFICADO (BU)

57695239

Registrado em 05/04/2025 às 23:18

DO REGISTRO

Unidade Registro
1º BPM/1ª CIA

Método da lavratura
REGISTRO PRESENCIAL

Endereço da unidade de registro
RUA HERMES CURRY CARNEIRO, ILHA DE SANTA MARIA, VITORIA, 29051-210

Telefone(s) para contato da unidade
(27) 36367331

Nº Ciodes
NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato	Tipo de local	Evento
05/04/2025 às 22:51	VIA PÚBLICA	ISEO

Endereço do fato
AV N SRA DOS NAVEGANTES, 0, ENSEADA DO SUA, VITORIA, NA ESQUINA PALACIO DO CAFE // SEM MAIS

Versão	Unidade Policial
POLICIA MILITAR DO ES	1º BPM/1ª CIA

Incidente/Natureza

A07A CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: LEVE

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025, ENQUANTO NO CUMPRIMENTO DE ESCALA ISEO DO 1ºBPM, A GUARNIÇÃO DA TE205 COMPOSTA PELOS MILITARES SGT GOES E CB SERAPHIM SE DESLOCAVA PELA AV. NOSSA SRA. DOS NAVEGANTES, QUANDO FOI ACIONADA POR TRANSEUNTES, INFORMANDO UM ACIDENTE QUE HAVIA ACABADO DE OCORRER. SEGUNDO AS INFORMAÇÕES, UMA BICICLETA ELÉTRICA TRAFEGAVA PELA CALÇADA QUANDO VEIO A COLIDIR COM UMA PEDESTRE. NO MOMENTO DA CHEGADA DOS MILITARES, FOI AVISTADO DUAS PESSOAS AO SOLO, E OUTRAS PESSOAS PRESTANDO APOIO. EM CONVERSA COM TESTEMUNHAS OCULARES, O CONDUTOR DA BICICLETA ELÉTRICA, IDENTIFICADO COMO CHRYSTIAN DE OLIVEIRA AQUINO RG 3415980-ES, TERIA PERDIDO O CONTROLE DO VEÍCULO QUE DERRAPOU DEVIDO A FORTE CHUVA QUE CAÍA NO MOMENTO, VINDO A COLIDIR COM A PEDESTRE CAMILA CALMON PESSANHA, RG 1469000-ES. DIANTE DOS FATOS, OS MILITARES ACIONARAM O SERVIÇO DE SOCORRO SAMU 192, COMPARECENDO AO LOCAL A AMBULÂNCIA B22, COM O CONDUTOR MOISÉS, QUE REALIZOU OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS NA SRA. CAMILA E A ENCAMINHOU POSTERIORMENTE AO CIAS UNIMED NA AV. LEITÃO DA SILVA. SEGUINDO ORIENTAÇÃO DO CIODES, NÃO SERIA DESLOCADO UMA EQUIPE DO BATALHÃO DE TRÂNSITO AO LOCAL, UMA VEZ QUE A BICICLETA ELÉTRICA ENVOLVIDA NO ACIDENTE NÃO CARACTERIZAVA VEÍCULO AUTOMOTOR, POIS NÃO TINHA PLACA. O CONDUTOR DA BICICLETA SR. CHRYSTIAN, APESAR DO ACIDENTE, DISSE NÃO PRECISAR DE ATENDIMENTO MÉDICO, E AGUARDARIA NO LOCAL ATÉ QUE PARENTES VIESSEM BUSCÁ-LO. APÓS AS DEVIDAS

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300300033003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ORIENTAÇÕES A OCORRÊNCIA DE APOIO FOI ENCERRADA NO LOCAL.

OBS INSERIDA PELO SISTEMA:
O responsável pelo preenchimento da ocorrência informou que não existem objetos a serem cadastrados nesta ocorrência.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem **Nome Completo**

1º **CAMILA CALMON PESSANHA LASCOSQUE**

Versão	Tipo de envolvimento	Data/hora
POLICIA MILITAR DO ES / 1º BPM/1ª CIA	VITIMA	06/04/2025 às 11:44

DADOS BÁSICOS:
BRASIL, DIVORCIADO, FILHO DE MANOEL PESSANHA NETTO E DE ANGELA MARIA CALMON PESSANHA, RG: 1469000 ES, CPF: 08462743702, OUTRO DOCMENTO: RG CIVIL, Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 22/08/1977, 47 ANOS, NATURAL DE ES / SAO MATEUS, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:
NAO INFORMADO, NAO INFORMADO, NAO INFORMADO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: CAMILACALMONMIDIADIGITAL@GMAIL.COM

DADOS COMPLEMENTARES:
PROFISSÃO: PUBLICITÁRIO, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: PARDA, ESCOLARIDADE: ESPECIALIZACAO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

A vítima deseja representar/requerer contra o (s) autor (es) do fato? NÃO

Observação
Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? SIM
Motivo de ausência de número de telefone celular: O envolvido não tem condições de informar
Motivo de ausência de logradouro: O envolvido não tem condições de informarA envolvida foi vítima de violência doméstica e familiar (Lei Maria da Penha)?: NÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300300033003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura
SEV1-BT

Equipe

Chegada ao Local (Data -
05/04/2025 23:17:58 -

Fim da Operação
05/04/2025 23:18:00 -

Responsável pelo
AUCIONE ANTUNES DA SILVA - 05/04/2025 23:18:02

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo	Assinatura
CAMILA CALMON PESSANHA LASCOSQUE	

DOS AGENTES DA LEI

Ordem	Nome completo	Tipo de
1	LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM	TESTEMUNHA (AGENTE DA LEI)

Cargo/Patente
CABO

Número
3592693

Ordem	Nome completo	Tipo de
2	NILTON FERREIRA GÓES	CONDUTOR/APRESENTANTE (AGENTE DA LEI)

Cargo/Patente
3.º SARGENTO

Número
2662620

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo
LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM

Responsável pelo
Registro

Cargo/Patente
SOLDADO

Número
3592693

Nome completo
LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM

Responsável pelo
Recebimento

Cargo/Patente
SOLDADO

Número
3592693

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento CIODES	Evento
1º BPM/1ª CIA	05/04/2025 23:16:12	Início da lavratura 06/04/25 11:18
1º BPM/1ª CIA	05/04/2025 23:16:12	Fim da lavratura/Recebimento 06/04/25 11:45

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço: http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 18374890050204232518

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 330030003300340030003600 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 33003000330034003000360003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003300340030003600 3A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em **22/04/2025 14:09**
Checksum: **B80F334D9F832242AF6CA2741C5E57FBF686AE6D557AC0A5C31B5E434BCCEEE7**

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 330030003300340030003600 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.